



**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS,
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.07.01.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA e **Membros:** FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS MOURA e BENEDITO JOEL DE SOUSA PINTO, e ainda os licitantes: **GEO PROSPERITY LTDA – EPP, CNPJ: 22.385.268/0001-63**, com o seu representante legal o Sr. EDSON AQUINO LOPES LOIOLA, CPF: 797.088.163-68; **VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.992.393/0001-20**, sem representante; **CNT CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP, CNPJ: 12.314.392/0001-42**, sem representante e **R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 22.791.178/0001-30**, com o representante legal o Sr. RONALD EUFRÁSIO GONÇALVES BESSA, CPF: 004.592.253-59. Com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.07.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO, parte integrante deste processo e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão de Licitação deu início procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Ato contínuo foi iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelos representantes acima qualificados. Analisada toda documentação por parte dos representantes acima mencionados, o Presidente perguntou a estes se teriam alguma consideração a fazer com relação aos documentos examinados e os representantes das empresas presentes prontamente disseram que não tinham nenhuma observação para se fazer constar em ata. Em seguida a comissão divulgou o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** das empresa participantes com o seguinte resultado. **EMPRESA INABILITADA:** R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, por descumprir os seguintes itens do edital: **4.2.5.3** (não apresentou o índice de solvência geral), **4.2.5.2** (apresentou a certidão negativa de falência e concordata vencida) e **4.2.6.2** (apresentou a Certidão Específica emitida pela Junta Comercial Do Estado Do Ceará com prazo superior a 30 dias). **EMPRESAS HABILITADAS:** VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNT CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP E GEO PROSPERITY LTDA – EPP. Na análise da documentação referente a Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa **GEO PROSPERITY LTDA – EPP** foi detectado que a Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União está com o prazo de validade vencido, no entanto, observou-se também que a referida empresa apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial Do Estado Do Ceará na qual consta que a mesma enquadra-se como uma Empresa De Pequeno Porte e portanto está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido no artigo 42 e § 1º do artigo 43 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e alterações posteriores. Portanto, a partir do eventual momento em que a empresa **GEO PROSPERITY LTDA – EPP** venha a se sagrar vencedora do certame, a mesma terá um prazo de cinco dias úteis para a regularização de sua documentação. Em seguida o Presidente indagou mais uma vez os licitantes presentes se teriam alguma observação para constar na presente ata e mais uma vez todos desistiram expressamente desse direito. Em seguida o presidente da comissão de licitação comunicou a todos os presentes que o resultado da licitação será divulgado mediante publicação do resultado no Jornal O Povo e Diário Oficial do Estado do Ceará. Acrescentou, também, que a partir da data das referidas publicações ficaria



aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a presente sessão, da qual, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes ora indicados. Forquilha-CE, 27 de junho de 2017.

Benedito Lusinete Siqueira Loiola
BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA
LOIOLA
Presidente da CPL

Edson Aquino Lopes Loiola
Edson Aquino Lopes Loiola
GEO PROSPERITY LTDA - EPP
Licitante

Francisco Israel dos Santos Moura
FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS
MOURA
Membro da CPL

Ronald Eufrazio Gonçalves Bessa
Ronald Eufrazio Gonçalves Bessa
R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
EIRELI - ME
Licitante

Benedito Joel de Sousa Pinto
BENEDITO JOEL DE SOUSA PINTO
Membro da CPL